ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR DR. BRENO MENDES
FISCAL DO POVO

Vereador Dr. Breno Mendes
FISCAL DO POVO

Thiago Tezzari
Vereador - PSDB

EMENDA ADITIVA MODIFICATIVA Nº ____/2025

Ao Projeto de Lei Complementar nº 1.398/2025

Autoria: Poder executivo

Ementa: Altera dispositivos da Lei nº 186, de 24 de abril de 1980, que autoriza o Executivo Municipal a estruturar a Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR; e das Leis Complementares nºs 675, de 29 de setembro de 2017, que institui a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP); e nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, que estabelece a Organização Básica dos Órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

O vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no art. 145, inciso IV, **do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho**, apresenta a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 1397/2025:

Art. 1º Acrescente-se ao artigo 4º o seguinte parágrafo ao Projeto de Lei Complementar nº 1.398/2025:

"Art. 4º. º A base de cálculo da COSIP corresponderá ao gasto dos serviços de iluminação pública e monitoramento a ser objeto de rateio entre os contribuintes.

§1º Integram o gasto a que se refere o caput deste artigo: **(NR)**

.....

§2º As áreas do Município de Porto Velho que vierem a ser contempladas com sistemas de monitoramento, custeados com recursos da COSIP, deverão obrigatoriamente ser previamente definidas por meio de audiência pública realizada na Câmara Municipal de Porto Velho, garantindo-se a ampla divulgação, a participação popular e a transparência no processo de escolha.: **(NR)**

Nilton Souza

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa aditiva busca assegurar que a destinação dos recursos da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP) para implantação de sistemas de monitoramento em logradouros públicos seja realizada de forma democrática e transparente, mediante definição das áreas contempladas a partir de audiência pública realizada no âmbito da Câmara Municipal.

Jeovane Ibiza
Vereador AGIR

Scanned with CamScanner

Com esta medida, garante-se que a escolha das localidades a serem beneficiadas tenha respaldo na participação popular e que haja ampla divulgação do processo, promovendo maior legitimidade, eficiência e equidade na aplicação dos recursos.

Câmara Municipal, 13 de agosto de 2025.

BRENO MENDES DA SILVA FARIAS
Fiscal do Povo
VEREADOR – AVANTE

Jeovane Ibiza
Vereador AGIR

Scanned with CamScanner